

# Regimento Interno do Gabinete de Pedagogia Social

*“Cada pessoa – criança, jovem ou adulto – deve estar em condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer as suas necessidades básicas de aprendizagem.”*

(Artigo 1º, ponto 1, Declaração Mundial sobre Educação para Todos, 1990)



**O presente regimento está organizado da seguinte forma:**

1. Finalidades;
2. Constituição;
3. Competências do Gabinete de Pedagogia Social;
4. Competências do Técnico Superior de Educação;
5. Modalidade de atendimento;
6. Funcionamento;
7. Relações funcionais com os Órgãos de Administração e Gestão;
8. Relações funcionais com outros serviços especializados da Unidade Orgânica;
9. Disposições finais;
10. Bibliografia consultada;
11. Anexos.

**1. Finalidades**

Inspirado no Relatório da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI (Delors, 1999), o Gabinete de Pedagogia Social da Escola Básica e Secundária de Velas tem por finalidade fomentar no aluno os *“Quatro Pilares da Educação”* – *“aprender a fazer”, “aprender a conhecer”, “aprender a viver juntos” e, “aprender a ser”* – de modo a contribuir para a prevenção e minimização de problemáticas que coloquem em situação de risco e/ou desvio o percurso e sucesso dos alunos inscritos nesta Unidade Orgânica.

**2. Constituição**

Integra o Gabinete de Pedagogia Social, um Técnico Superior de Educação.

### 3. Competências do Gabinete de Pedagogia Social

Compete ao Gabinete de Pedagogia Social da Escola Básica e Secundária de Velas:

- a) Prestar serviços de acompanhamento e aconselhamento individualizados aos alunos considerados em desvio ou situação de risco;
- b) Prestar serviços de tutoria (presencial e/ou online) aos alunos encaminhados por Diretores de Turma, Professores Titulares, pelo Conselho Executivo e/ou por outro serviço especializado da Unidade Orgânica;
- c) Receber os alunos encaminhados por comportamentos incorretos/desadequados em contexto de sala de aula;
- d) Fomentar a colaboração dos pais e/ou Encarregados de Educação no percurso escolar dos seus educandos;
- e) Promover a formação pessoal e social dos alunos, através de competências psicossociais;
- f) Criar e apoiar o desenvolvimento de mecanismos de combate e prevenção de situações consideradas de risco, nomeadamente, abandono escolar e absentismo escolar;
- g) Criar, colaborar e apoiar projetos educativos;
- h) Colaborar com as demais valências da Instituição;
- i) Exercer as demais competências, que por lei ou regulamento interno lhe sejam atribuídas.

### 4. Competências do técnico superior de educação

1. De acordo com a legislação em vigor, compete ao Técnico Superior de Educação, no quadro do projeto educativo e no âmbito da sua especialidade:
  - a) Colaborar com os Órgãos de Administração e Gestão da Escola onde exerce a sua atividade;

- b) Desenvolver estudos, propostas e medidas de combate e prevenção de problemáticas, tais como abandono escolar e absentismo escolar;
  - c) Desenvolver estudos e propor medidas que promovam o sucesso escolar;
  - d) Participar em ações de sensibilização e informação;
  - e) Colaborar na conceção, acompanhamento e avaliação de projetos educativos.
2. Compete ao Técnico Superior de Educação diagnosticar e intervir nos diversos domínios da educação – escolar, social, familiar – contribuindo desta forma para o desenvolvimento de pessoas e/ou grupos sociais.

## **5. Modalidades de atendimento**

Embora todos alunos da Escola Básica e Secundária de Velas possam usufruir do acompanhamento e aconselhamento do Gabinete de Pedagogia Social, são consideradas situações contempladas para aconselhamento e acompanhamento:

- a) Alunos propostos por Diretor de Turma/Professor Titular;
- b) Alunos propostos pelo Conselho Executivo;
- c) Alunos propostos por outros serviços especializados da Unidade Orgânica.

## **6. Funcionamento**

1. O horário de atendimento distribui-se entre as 08:30m e as 16:30m, de modo a que seja compatível com o horário dos alunos, tendo interrupção de uma hora para o almoço;
2. Para qualquer tipo de intervenção do Gabinete de Pedagogia Social é necessário o conhecimento desta pelo Encarregado de Educação, bem como o seu consentimento;
3. Se o aluno faltar a uma sessão sem aviso prévio, será remetida esta informação ao Diretor de Turma e/ou Professor Titular;

4. Se o aluno faltar seis vezes por semestre de forma injustificada, será automaticamente encerrado o seu processo no Gabinete de Pedagogia Social, sendo remetido esta informação ao Diretor de Turma e/ou Professor Titular em relatório próprio;
5. Quando um aluno for encaminhado para o Gabinete de Pedagogia Social por motivos de comportamento incorreto em contexto de sala de aula, será remetida essa informação ao Diretor de Turma/Professor Titular;
6. O Técnico Superior de Educação deverá trabalhar em estreita colaboração e parceria com pais/Encarregados de Educação, Diretores de Turma, Professores Titulares e outros Técnicos;
7. Caso os pais/Encarregados de Educação pretendam entrar em contato com este serviço, o mesmo deve ser feito através de marcação.

### **7. Relações funcionais com os Órgãos de Administração e Gestão**

Sempre que se considere necessário e pertinente, o Gabinete de Pedagogia Social articula com os Órgãos de Administração e Gestão.

### **8. Relações funcionais com outros serviços especializados da Unidade Orgânica**

O Gabinete de Pedagogia Social poderá colaborar com os seguintes serviços:

- a) Gabinete de Apoio ao Aluno e Família;
- b) Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva;
- c) Serviço de Psicologia e Orientação;
- d) Saúde Escolar;
- e) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;

- f) Associação de Pais e Encarregados de Educação;
- g) Outras estruturas de Gestão Intermédias.

### **9. Disposições finais**

1. Para eventuais casos omissos no presente regimento, aplicar-se-á o disposto regulamento interno e demais diplomas em vigor.
2. O presente regimento poderá ser revisto e/ou retificado sempre que se considere necessário e pertinente.

### **10. Bibliografia consultada**

- DIÁRIO DA REPÚBLICA – I SERIE-B. (2001). Ministérios da Educação e da Reforma do Estado e da Administração Pública. P. 539. Acedido a 9 de abril, 2015 de [http://www.apbad.pt/Downloads/GT\\_Downloads/p63-2001.pdf](http://www.apbad.pt/Downloads/GT_Downloads/p63-2001.pdf)
- DELORS, Jacques (org.). *Educação um tesouro a descobrir – Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI*. Editora Cortez, 7ª edição, 2012. Acedido a 9 de Abril, 2015 de <http://ftp.infoeuropa.euroid.pt/database/000046001-000047000/000046258.pdf>
- UNESCO. (1990). *Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem*. P. 3. Acedido a 9 de abril, 2015 de <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>

Aprovado em reunião do Conselho Executivo de 22/04/2015

Velas, 29 de abril de 2015

Pelo Conselho Executivo

(A Assessora Técnico-pedagógica)

Márcia Maria Sousa Azevedo

Revisto e retificado a 09 de setembro de 2022

A Técnica Superior de Educação

Marisela da Conceição Medeiros Serpa

Revisto e retificado a 07 de setembro de 2023

A Técnica Superior de Educação

Marisela da Conceição Medeiros Serpa